



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 222016

Código de validação: 8DD8F51963

Altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária jurisdicional do dia 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 259 e 281 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 259 o relator será o juiz preparador do feito, cabendo-lhe, além de determinar as diligências, inclusive as instrutórias, necessárias ao julgamento dos recursos e das causas originárias:

...

XV – lançar nos autos o relatório escrito, quando for o caso, no prazo de trinta dias, determinando, a seguir, a remessa dos autos à secretaria para inclusão em pauta de julgamento, salvo nos pedidos de revisão criminal, onde tal deverá ser feito pelo revisor.”

“Art. 281 Os processos a serem submetidos a julgamento deverão constar de pauta, que deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º Independem de pauta os processos de *habeas corpus*, submetidos a julgamento na sessão subsequente ao seu retorno, com parecer, da Procuradoria Geral da Justiça, e os embargos de declaração, após manifestação da parte contrária, se com efeitos modificativos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de maio de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/05/2016 15:34 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

93/2016	20/05/2016 às 10:18	23/05/2016
---------	---------------------	------------